GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600023.01.0024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitoria/ES, CEP. 29.010-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **aquisição de aparelho de barbear – kit preso**, conforme processo E-Docs nº 2026-QQ3P7, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de de aparelho de barbear, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.2.1 – Contratante: UASG 453687 – Órgão Gerenciador.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é de R$ 492.960,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais) conforme Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 06 de maio de 2026; às 09h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 19 de maio de 2026; às 09:55h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 19 de maio de 2026; às 10h.

1.7 - Data da sessão pública: 19 de maio de 2026; às 10:02h.

1.8 - O modo de disputa será aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEJUS a cargo da conta da atividade 10.46.101.14.421.0053.2119 –

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78b2026e5f4d0912... - DOCUMENTO ORIGINAL - http://... - 05/05/2026 15:51 - PÁGINA 2/81

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - https://... PÁGINA 3/81

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
...DOCUMENTO ORIGINAL...
...PÁGINA 4/81

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
PÁGINA 5/81
05/05/2026 15:51
...

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 6/81

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) (preencher).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
...F-R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 8/81

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

6.2.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 2026e5f0d9312 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 10 de 81 - 05/05/2026 15:51 - https://sejus.es.gov.br/ - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - PÁGINA 11/81 - 05/05/2026 15:51 - DOCUMENTO ORIGINAL - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11.2 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 2026e5f0d9312 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 13/81 - 05/05/2026 15:51 - https://e-docs.es.gov.br/d/2026e5f0d9312 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 14 de 81 - 05/05/2026 15:51 - https://... - 05/05/2026 15:51 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 14 de 81 - HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 15/81 - 05/05/2026 15:51

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 16/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 ... PÁGINA: 17/81 ... 05/05/2026 15:51 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 ... PÁGINA 18/81 ... 05/05/2026 15:51 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice A – Requisitos de Habilitação

Apêndice B – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo II.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo II.C – Declaração para Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo II.D - Declaração para fins de atendimento AO §4º do ARTº 3º da LC 123/06

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - PÁGINA: 19/81
05/05/2026 15:51 - DOCUMENTO ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Anexo III.A - Ordem de compra

Vitória, 05 de maio de 2026

Marcela Mattos Farina

Agente de Contratação

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0017/2026

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BARBEAR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Aparelho de Barbear, com vistas ao atendimento das necessidades básicas de higiene pessoal das pessoas privadas de liberdade, custodiadas nas Unidades Prisionais geridas pela Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – Sejus. O fornecimento de itens de higiene é um dever do Estado, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984), especificamente em seu Art. 12, que prevê a assistência material ao preso.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	01	441933	**APARELHO BARBEAR – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** COM FITA LUBRIFICANTE; **MATERIAL CABO:** PLÁSTICO; **MATERIAL LÂMINA:** LÂMINA AÇO INOX; **QUANTIDADE LÂMINAS:** 2 UN; **TIPO:** DESCARTÁVEL **Marcas de Referência:** *BIC (MODELO: COMFORT 2)*; GILETTE *(MODELO: ULTRAGRIP 2)* ou *NEEDS (MODELO: 2 LÂMINAS).*	Unidade	156.000	R$ 3,16	R$ 492.960,00

1.3. Características mínimas:

1.3.1. A cabeça do aparelho deve ser fixa, pois dificulta a retirada da lâmina para usos ilícitos dentro das unidades;

1.3.2. O item deve possuir no **mínimo** 2 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável ou com revestimento de platina, para maior durabilidade e corte suave;

1.3.3. O cabo do item deve ser confeccionado com material de alto impacto, com ranhuras antiderrapantes para garantir a firmeza no manuseio;

1.3.4. O item deve possuir capa porteira de encaixe firme para as lâminas, como vistas à segurança no armazenamento e descarte;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

1.3.5. O item deve possuir fita com substâncias emolientes, para reduzir a irritação cutânea e para que não seja necessário o uso de hidratantes para a depilação;

1.3.6. A embalagem externa deve conter claramente a marca do fabricante, procedência, prazo de validade e lote;

1.3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação, será de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas seguintes razões:

1.7.1. Continuidade administrativa e de suprimento, visto que os itens são de consumo essencial e contínuo. A definição do prazo baseia-se na estimativa de consumo da população carcerária da SEJUS-ES, tempo considerado razoável para a exaustão do quantitativo a ser licitado sem o risco de desabastecimento ou de manutenção de estoques excessivos por longos períodos.

1.8. O prazo e vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.9. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.6 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.10. O modo de disputa será o **aberto e fechado**, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 22/81 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

1.11. Considerando o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Decreto nº 11.890, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as diretrizes para a aplicação da margem de preferência nacional, e a priorização de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto licitado.

1.11.1. A contratação de produtos nacionais reduz significativamente a dependência de cadeias logísticas internacionais, mitigando riscos relacionados a atrasos, desabastecimento, variações cambiais e entraves alfandegários, assegurando maior estabilidade na entrega e reposição dos itens contratados.

1.11.2. Em consonância com os dispositivos legais supracitados, a aplicação da margem de preferência de até 10% para bens manufaturados nacionais, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 11.890/2024, e, adicionalmente, margem complementar de até 10% para aqueles que demonstrem incorporação de inovação ou desenvolvimento tecnológico no país, conforme art. 4º do mesmo decreto, desde que comprovados nos termos legais.

1.11.3. A adoção dessas margens de preferência visa garantir que os produtos contratados atendam de forma plena à finalidade pública, assegurando qualidade, segurança, eficiência, sustentabilidade e valorização da indústria nacional, pilares que norteiam as boas práticas da gestão pública contemporânea.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 23/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Para o fornecimento dos materiais, o objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Instrução normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.2. A empresa deverá ser capaz de entregar o quantitativo solicitado na Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura da Ordem, em remessa única.

4.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, em remessa única de acordo com a quantidade solicitada na Ordem de Compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. A proposta da contratada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Da exigência de amostras:

4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 24/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

4.11. Será exigida amostra do seguinte item:

4.11.1. **APARELHO BARBEAR – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** COM FITA LUBRIFICANTE; **MATERIAL CABO:** PLÁSTICO; **MATERIAL LÂMINA:** LÂMINA AÇO INOX; **QUANTIDADE LÂMINAS:** 2 UN; **TIPO:** DESCARTÁVEL **Marcas de Referência:** BIC *(MODELO: COMFORT 2)*; GILETTE *(MODELO: ULTRAGRIP 2)* ou *NEEDS (MODELO: 2 LÂMINAS).*

4.12. As amostras poderão ser entregues na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, localizada na Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150, **no prazo limite de 02 (dois) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.13. É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.15. Serão avaliados, além do solicitado no item 4.14, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.15.1. **Item Aparelho de Barbear:** integridade do material, ou seja, o item não deve apresentar rebarbas, rachaduras, partes cortantes indevidas ou fragilidade estrutural que permita a quebra fácil durante o uso normal. A **eficiência do corte**, ou seja, as lâminas devem possuir afiação uniforme, garantindo o corte do pelo sem causar lacerações excessivas na pele ou necessidade de múltiplas passagens no mesmo local. As **lâminas** devem ser obrigatoriamente de aço inoxidável ou possuir revestimento que impeça a oxidação precoce enquanto o produto estiver em sua embalagem original ou durante o período de uso estimado. A **fita lubrificante** deve estar devidamente fixada ao cabeçote, não se soltando ou esfarelando ao primeiro contato com a água. A capa plástica de proteção das lâminas deve possuir encaixe firme, impedindo que se solte acidentalmente durante o manuseio ou transporte interno nas unidades. Os produtos devem apresentar uniformidade de cor, tamanho e marca em cada lote, com as embalagens individuais devidamente lacradas e com informações de lote e validade legíveis.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - PÁGINA 25 / 81 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra permanecerá em posse desta SEJUS e será encaminhada a Subgerência de Almoxarifado para a conferência dos materiais a serem entregues futuramente pela empresa contratada, razão pela qual não poderá ser devolvida.

4.20. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação:

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação, com fundamento nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto de contratação se refere à aquisição de bens. Dessa forma, a aquisição não apresenta complexidade técnica ou risco operacional significativo, tornando desnecessária a exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) assinatura da ordem de Compra, em remessa única.

5.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis, a critério da administração, mediante justificativa formal da contratada, a ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.3. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3194-0625, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.7. Os materiais entregues pela empresa contratada serão conferidos com a amostra apresentada na licitação e, quando do recebimento dos itens no Almoxarifado, serão analisados pelo menos 10% (dez por cento) dos itens entregues, escolhidos aleatoriamente.

5.7.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a substituição dos itens divergentes deverá ser realizada dentro do prazo ordinário previsto na Ordem de Compra, o qual não será ampliado pela entrega de itens não compatíveis com a amostra aprovada na licitação.

5.8. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.9. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar sob a responsabilidade da contratada, sem custo adicional para a Administração.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
PÁGINA: 27/81
DOCUMENTO ORIGINAL: https://...
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de itens, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.19. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
DOCUMENTO ORIGINAL: https://...
PÁGINA 28 de 81

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens utilizados na fabricação do equipamento.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Monitorar o andamento da execução contratual;

b) Encaminhar notificações formais à contratada, sempre que necessário;

c) Coordenar eventuais reuniões para alinhamento entre as partes;

d) Requisitar relatórios, informações ou documentos pertinentes à execução do contrato.

6.5.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 29/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

a) Verificar o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos entregues;

b) Acompanhar o processo de recebimento provisório e definitivo;

c) Registar não conformidades e adotar medidas corretivas;

d) Repassar informações relevantes ao gestor para tomada de decisão.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor na execução do contrato, no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 30/81 - 05/05/2026 15:51

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.12. A medição será realizada pelas unidades entregues e devidamente atestadas.

Nota Fiscal

7.13. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;
7.13.2. A data da emissão;
7.13.3. Os dados da Ordem de compra e do órgão contratante;
7.13.4. O período respectivo de execução da Ordem de Compra;
7.13.5. O valor a pagar; e
7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 31/81 - 05/05/2026 15:51

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.18. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.19. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.20. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.21. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do Contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.22. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 32/81 - 05/05/2026 15:51

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Do Prazo de Pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.24. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do Contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.25. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.26. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.27. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.28. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 33/81 - 05/05/2026 15:51

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço é a regra geral para bens e serviços comuns, onde os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Além disso, a adoção do critério supracitado, busca a máxima economia dos recursos, garantindo que a Administração adquira o objeto necessário pelo valor mais vantajoso, sem comprometer a qualidade mínima exigida.

Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **integral.**

8.4. A justificativa para adoção da referida forma decorre, primordialmente, pela necessidade premente e urgente de recomposição dos estoques das unidades prisionais operadas pela SEJUS-ES. A natureza essencial do item (aparelho de barbear), intrinsecamente ligada à manutenção da higiene, dignidade e saúde da população carcerária, não permite o fracionamento de entregas que possa colocar em risco a continuidade do abastecimento.

Das Exigências de Habilitação

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 34/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

8.6.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.6.1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de fornecer os materiais a serem registrados, nas quantidades especificadas no Contrato. Nesse sentido, busca-se a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já forneceu anteriormente para entes públicos ou privados, objetos similares ao previsto para a contratação almejada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 527.280,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 460101;
10.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
10.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e produtos de higienização;
10.2.5. Plano Interno: 000001 – Não definido.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 35/81

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
DOCUMENTO ORIGINAL: https://... PÁGINA 36 de 81

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

11.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) aos danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento,

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 38/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

11.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. É vedada à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório.

12.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame.

12.3. O objeto em apreço não se enquadra como de alta complexidade, tampouco bem de grande vulto econômico, ou seja, em seu termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

12.4 A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico configura afronta ao princípio da competitividade, pois possibilitaria, com o consentimento da Administração Pública, a união de concorrentes que, individualmente, poderiam competir entre si. A restrição visa garantir a ampla competitividade, evitando a formação de grupos que poderiam prejudicar a concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 39/81

13.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

13.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

13.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e no Contrato quanto ao procedimento e outras condições.

13.6. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

13.8. Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 40 de 81

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - A

1.11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 ... PÁGINA 41/81 ... 05/05/2026 15:51 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

1.1.9 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 ... PÁGINA 42 de 81

1.2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.11 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.12 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.14 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.15 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.16 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.17 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.18 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO
Material de Higiene Pessoal	60.000 UNIDADES

1.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento de bens de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.3.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 44/81 - 05/05/2026 15:51

1.3.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.3.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.4.4. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

1.4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

1.4.6. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.4.7. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.4.8. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.11. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

1.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.5.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.5.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, ou no site do SINTEGRA, desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. PÁGINA 46 de 81

1.5.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.5.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.5.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.5.4. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026. PÁGINA 47/81 - DOCUMENTO ORIGINAL em 05/05/2026 15:51

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 04/05/2026 12:11:27 -03:00

PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO
GERENTE QCE-03
GGAD - SEJUS - GOVES
assinado em 04/05/2026 11:30:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/05/2026 12:11:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HZG1N0

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 015/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Processo n.º:** 2026-QQ3P7
1.2. **Setor Requisitante:** Grupo de Administração – GA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir o fornecimento contínuo de Aparelho de Barbear para a população custodiada nas Unidades Prisionais, com vistas a garantir as condições mínimas de higiene e assistência material aos custodiados, conforme preceitua a Lei de Execução Penal n.º 7.210/1984. A necessidade fundamenta-se nos seguintes pilares: dever de assistência à saúde; saúde coletiva e pública; direitos humanos e dignidade.

2.2. Atualmente, a Secretaria necessita manter o fluxo de reposição periódica desses itens, uma vez que o objeto desse Estudo é material de consumo com vida útil limitada. A ausência do item ou o uso prolongado do item desgastado compromete a eficácia da higienização, gerando demandas excessivas e custos maiores com tratamentos dermatológicos, visto que a ausência de instrumento adequado para a remoção de pelos faciais e corporais pode acarretar a proliferação de doenças dermatológicas e riscos de infecção.

2.3. Além disso, faz-se necessária a padronização do objeto por modelos descartáveis, especialmente para dificultar a sua transformação em instrumento perfurocortante, sendo essa ação estratégica para a segurança orgânica das unidades prisionais. O fornecimento pelo Estado evita a entrada de materiais não autorizados via familiares e garante o controle estrito do inventário que circula nas galerias.

2.4. Ressalta-se que, nos últimos vinte e quatro meses, a Administração geriu duas Atas de Registro de Preços que não atingiram sua finalidade pública. A ausência de indicação de marcas de referência, por exemplo, permitiu que os fornecedores entregassem produtos de qualidade ínfima, incapazes de atender ao uso proposto. Essa execução parcial crônica resultou no descarte prematuro de materiais e no risco à integridade física dos usuários, bem como na abertura de processos administrativos de penalidade às empresas.

2.5. Atualmente, o cenário é de desabastecimento crítico, visto que o fornecedor da Ata vigente apresenta um índice de entrega inferior a 25% da quantidade total solicitada na ordem de fornecimento, configurando inadimplemento contratual grave por parte do fornecedor e

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 49 de 81 ... 05/05/2026 15:51 ... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

desabastecimento crítico das unidades prisionais. Diante dessa falha, foram realizadas tentativas de convocação de licitantes remanescentes, todavia, não houve aceite por parte das demais empresas e as empresas que aceitaram, não possuíam capacidade técnica-operacional, exaurindo as vias administrativas de fornecimento pela Ata atual.

2.6. Diante da carência do item, as unidades prisionais podem sentir um impacto direto na rotina operacional das unidades, comprometendo a saúde dos internos, visto a impossibilidade de realizar a higiene adequada e a segurança da unidade, uma vez que o desabastecimento desse item pode gerar a instabilidade no ambiente institucional e comprometer os protocolos de segurança das unidades.

2.7. Portanto, a aquisição cumpre com a aplicação das políticas públicas de saúde no sistema prisional e com o respeito aos direitos fundamentais dos detentos. A ação é um reflexo do compromisso da administração pública com a garantia de condições adequadas de vida para todos que estão dentro do sistema prisional.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O acompanhamento do cumprimento das previsões contidas no Plano de Contratações

3.1. O acompanhamento do cumprimento das previsões contidas no Plano de Contratações Anual é essencial para a eficiência da execução orçamentária, além de garantir a utilização racional e adequada dos recursos públicos.

3.2. Dessa forma, a aquisição dos itens em questão está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, conforme tabela abaixo:

Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor para 2026 ()	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária			Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal	Observações
							GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA			
2025-064D1F	GGAD	BARBEADOR DESCARTÁVEL: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LAMINAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA / NUMERO DE LOTE;	UNIDADE	790.350	R$ 553.245,00	Licitação sem Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses - registro de preços	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOURO	A definir.	14.133/3467 A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/3468

Figura 1 – Comprovação dos produtos no PCA 2026, versão 03. Fonte: processo E-docs n.º 2026-Q6N91N

3.3. O plano atualizado pode ser consultado pelo site institucional: https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/cronologico/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20-%20Exerc%C3%ADcio%202026.pdf;

3.4. Sendo assim, a contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), com objetivos estratégicos sob a perspectiva de processos internos, quanto ao aspecto operacional e administrativo.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 50/81 - 05/05/2026 15:51

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2 A licitante deverá ser capaz de realizar a entrega do material no quantitativo solicitado, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura do Contrato, conforme demanda apresentada pela SEJUS/ES.

4.1.3 O aparelho deve ser, do **tipo monobloco**, ou seja, cabeça e cabo integrados, fabricado com material de baixo impacto, dificultando a fragmentação do material para a confecção de objetos perfurocortantes. Além disso, as lâminas devem ser paralelas, em aço inoxidável, afiadas e sem sinal de oxidação. O aparelho deve conter **fita lubrificante** e embalagem com dados de identificação, número de lote, procedência e validade.

4.1.4 Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, observando as normas técnicas pertinentes, e apresentar características compatíveis ao objeto e com o uso institucional.

4.1.5 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto Estadual nº 5.353-R/2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade nas Contratações Públicas no Estado do Espírito Santo, bem como na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012.

4.1.6 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.7 As lâminas do item devem ser confeccionadas em aço inoxidável, com revestimento que minimize o atrito, garantindo a durabilidade do corte e reduzindo o risco de lesões na pele.

4.1.8 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade,

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 51/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

conformidade técnica e segurança dos materiais entregues. O cabo deve permitir empunhadura firme, mesmo com as mãos molhadas, para evitar acidentes durante o uso.

4.1.9 As embalagens externas devem conter a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), conforme as normas da ANVISA.

4.1.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto desta contratação.

4.1.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.12 A proposta da Contratada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.1.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.14 A empresa deverá apresentar material constituído com resistência adequada e observância aos critérios socioambientais previstos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual nº 9.264/2009, com registros e comprovações oficiais, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada e servirão de parâmetro para recebimento e conferência do objeto.

4.1.16 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.17 Serão solicitadas amostras do licitante vencedor, tendo em vista a necessidade de avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes, o produto ofertado, quanto a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade e outros aspectos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado e ainda, com o material entregue, em caso de aprovação.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - PÁGINA 52/81 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

4.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica, por meio de contratação com entrega imediata, com base nas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 5352-R, de 28 de março de 2023, que regulamenta as nomas específicas para contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual. A aquisição seguirá as demais normas correlatas e justifica-se:

4.2.1 Natureza do objeto, tratando-se de um bem disponível no mercado com pronta-entrega, sem necessidade de fabricação sob encomenda ou prazos extensos para fornecimento.

4.2.2 Pela otimização dos recursos públicos, visto que, o Pregão Eletrônico é uma modalidade ágil, transparente e eficiente, que amplia a competitividade entre fornecedores, permite a obtenção de melhores preços por meio de lances sucessivos e reduz os custos administrativos. Ademais, garante maior controle, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

4.2.3 O aparelho de barbear é um item de higiene de alta rotatividade e uso diário. A ausência de estoque, ainda que por curto período, compromete a saúde pública e a disciplina nas unidades prisionais, por isso, a entrega imediata evita o risco de desabastecimento das unidades, prevenindo surtos de doenças dermatológicas que gerariam custos extras com medicamentos e deslocamentos hospitalares de presos. Além disso, a entrega imediata permite uma logística de distribuição única que poderia elevar o custo de frete para a Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade máxima estimada a ser contratada e a descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES e a unidade de fornecimento estão demonstrados nas tabelas a seguir:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor Total
01	01	441933	APARELHO BARBEAR – **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** COM FITA LUBRIFICANTE - **MATERIAL CABO**: PLÁSTICO; **MATERIAL LÂMINA**: LÂMINA AÇO INOX; **QUANTIDADE LÂMINAS**: 2 UN; **TIPO**: DESCARTÁVEL	UNIDADE	156.000	R$ 3,16	R$ 492.960,00

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 53/81

5.2 A estimativa da quantidade foi elaborada com base nas necessidades apresentadas pelas Unidades Prisionais, administradas pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, com base na população carcerária. A estimativa considerada foi elaborada para atender a população carcerária para um trimestre do ano de 2026.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 A Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 estabelece em seu art. 10 que a assistência material ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno e a convivência em sociedade, compreendendo: assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

6.2 Nesse contexto, o item é essencial no kit de higiene do preso, sendo fundamental para garantir ao apenado condições mínimas de dignidade e higiene pessoal. A aquisição desse produto é imprescindível para assegurar o direito à higiene, sem qualquer discriminação de origem racial, social, religiosa ou política.

6.3 No que se refere às possíveis soluções, cabe destacar que, embora existam alternativas tecnológicas como barbeadores elétricos e máquinas de cortar cabelo, que apresentam maior durabilidade e qualidade na higiene pessoal, sua adoção é inviável no contexto atual devido ao alto custo unitário e à grande demanda necessária para suprir as necessidades das diversas unidades prisionais sob a responsabilidade desta Secretaria. O custo-benefício dessas alternativas não atende às limitações orçamentárias, especialmente considerando a necessidade de aquisição em larga escala.

6.4 Ademais, a presente contratação considerou o estabelecimento de marcas de referência como ***BIC (MODELO: COMFORT 2); GILETTE (MODELO: ULTRAGRIP 2); NEEDS (MODELO: 2 LÂMINAS)*** ou de de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior, visto que a indicação de marcas torna-se imperativa diante do histórico recente de aquisições desta Secretaria, em que a ausência de parâmetros qualitativos resultou na incapacidade de uso, devido a oferta de produtos com lâminas sem corte no primeiro, gerando desperdício de recursos públicos e abertura de procedimentos de penalidade para as contratadas.

6.5 Sendo assim, as marcas citadas como referência, foram selecionadas por serem amplamente comercializadas no mercado e reconhecidas pela durabilidade de suas lâminas e resistência de seus cabos monobloco. A indicação visa garantir que a SEJUS adquira um produto cujo **desempenho técnico** seja compatível com o uso intensivo e as rigorosas normas de segurança do sistema penitenciário do Espírito Santo.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

6.6 Destaca-se qe a indicação de marca é expressamente permitida pelo **Art. 41, inciso I, alínea "b"** da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a menção de marcas de referência para facilitar a descrição do objeto, desde que seguida das expressões **"ou equivalente"**, **"ou similar"** e **"ou de melhor qualidade"**. O objetivo é estabelecer um padrão mínimo de desempenho e qualidade que o mercado deve observar. Ademais, a prática está em consonância com a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (Súmula nº 270)**, que admite a indicação de marca quando esta serve para identificar o padrão de qualidade pretendido pela Administração, desde que não haja restrição injustificada à competitividade e que a aceitação de similares seja permitida mediante comprovação técnica.

6.7 Dessa forma, os aparelhos de barbear descartáveis configuram a solução mais viável e econômica, pois são produtos de baixo custo, amplamente disponíveis no mercado e adequados para atender às demandas das unidades prisionais. Além disso, esses aparelhos garantem a higiene pessoal dos internos de maneira segura e prática, evitando riscos associados ao compartilhamento de equipamentos e à manutenção de itens reutilizáveis.

6.8 A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preço preliminar, realizada em plataformas de comércio eletrônico, sites de fornecedores especializados em equipamentos gráficos e registros de contratações similares por órgãos da Administração Pública.

6.9 Desse modo, conforme levantamento realizado pela Subgerência de Compras da SEJUS, definiu-se a MÉDIA DE PREÇOS como referência para a definição do valor unitário de **R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos)**, sendo apurado preliminarmente o valor total de **R$ 527.280,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais)** para a quantitade de 156.000 unidades do objeto.

6.10 Portanto, após análise das alternativas, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico se justifica por ser modalidade ágil, transparente e eficiente, que amplia a competitividade entre fornecedores, permite a obtenção de melhores preços por meio de lances sucessivos e reduz os custos administrativos. Ademais, garante maior controle, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o suprimento dos estoques de aparelhos de barbear, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria nas dependências das Unidades Prisionais e na qualidade de

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
PÁGINA 55 de 81
05/05/2026 15:51
DOCUMENTO ORIGINAL
https://...

vida e higiene dos internos desta SEJUS, transferindo à empresa especializada, vencedora da licitação eletrônica, a atribuição de fornecer os aparelhos de barbear.

7.2 O Licitante que queira participar do certame deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

7.3 A execução da solução dar-se-á por meio de entrega imediata, visando o suprimento do estoque para o próximo trimestre, com brevidade.

7.4 O material será entregue em embalagens que permitam o controle quantitativo rigoroso durante o recebimento e a posterior entrega fracionada aos internos pelas equipes de assistência das unidades.

7.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, por não ser viável economicamente ou tecnicamente (dada a impossibilidade de divisão de um item apenas, em lotes). Vale ressaltar que, em caso de parcelamento (divisão do mesmo item em lotes de quantidades distintas, única hipótese possível), ocorreria perda de uma possível economia de escala.

8.2 Logo o parcelamento não ocorrerá em razão de consistir em um único item, risco da perda da economia de escala e prejuízo a gestão da ata de um mesmo item por fornecedores distintos, podendo haver problemas no fornecimento às Unidades Prisionais na ocorrência de marcas distintas para o mesmo item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Há uma Ata de Registro de Preços vigente, que será revogada, visto que não fornecedores remanescentes para a entrega do objeto da referida Ata.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 56/81

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Estado, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço inexequível ou superfaturamento na execução da aquisição.

10.2 Além disso, a contração pretendida visa gerar impactos positivos em diversas frentes da administração penitenciária, consolidando benefícios que transcendem a mera aquisição de bens de consumo, como a promoção da saúde coletiva e individual, reforço da segurança e disciplina unitária, eficiência administrativa e econômica, bem como o estímulo à dignidade e humanização do sistema.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para a plena execução da contratação e o alcance dos resultados esperados, a Administração deverá observar o planejamento e a adequação logística, bem como a gestão de segurança e o descarte dos produtos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição e o descarte de aparelhos de barbear, especialmente os do tipo descartável, geram impactos ambientais relevantes que devem ser considerados nas práticas de consumo sustentável. A seguir, são destacados os principais aspectos relacionados:

12.1.1 Resíduos sólidos: O descarte inadequado de aparelhos de barbear descartáveis contribui significativamente para o aumento do volume de resíduos plásticos e metálicos, os quais apresentam baixa viabilidade de reciclagem. Esse fator agrava o problema da gestão de resíduos sólidos urbanos, dificultando o reaproveitamento de materiais e comprometendo os objetivos de sustentabilidade.

12.1.2 Consumo de recursos naturais: o processo de fabricação desses produtos demanda considerável uso de matérias-primas, como plásticos e metais, além de consumo de energia elétrica. Tais insumos acarretam emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aumento da pegada de carbono associada ao ciclo de vida do produto.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - PÁGINA 57/81 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

12.1.3 Destinação final inadequada: quando descartados juntamente ao lixo comum, os aparelhos de barbear tendem a ser encaminhados para aterros sanitários, o que representa um destino ambientalmente inadequado. Em casos mais graves, podem ainda contribuir para a poluição do solo e da água, comprometendo a saúde pública e o meio ambiente.

12.2 Sendo assim, para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, recomenda-se a adoção de medidas, como a priorização da aquisição de produtos compostos por matérias-primas recicláveis ou que possuam certificações ambientais reconhecidas e pela promoção da conscientização dos usuários quanto ao descarte adequado dos resíduos, incentivando a separação correta e o encaminhamento para sistemas de logística reversa, quando disponíveis.

12.3 Ademais, uma solução sustentável para minimizar esses impactos é a adoção de práticas de compras públicas sustentáveis, implementando processos de gestão de estoque eficientes para evitar desperdícios, garantindo que a quantidade adquirida esteja de acordo com as necessidades reais, sem exageros que resultem em desperdício de recursos naturais. Além da prática mencionada, a separação das embalagens pode ser realizada na hora do descarte, dando destinação separada dos demais resíduos, facilitando a separação desse material na hora da triagem.

12.4 Ao adotar essa prática, o serviço público pode reduzir os impactos ambientais associada aquisição desses produtos e promover uma abordagem mais sustentável e responsável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Em suma, considerando a análise das demandas apresentadas pelas unidades administrativas, bem como a verificação in loco das atuais condições de armazenamento e distribuição de insumos de higiene, conclui-se pela necessidade da aquisição de aparelhos de barbear descartáveis, com o objetivo de suprir adequadamente as unidades prisionais sob a responsabilidade desta Secretaria.

13.2 Portanto, a presente demanda se configura como medida essencial e estratégica para o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública, preservação da dignidade dos apenados e manutenção da ordem e da saúde no sistema prisional.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
...DOCUMENTO ORIGINAL...
...PÁGINA 58 de 81

14.1 A presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº **2025-VPSX3J**), observando as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Estaduais nº 5.352-R/2023 e nº 5.353-R/2023, que regulamentam o planejamento e a execução das contratações públicas no âmbito do Estado do Espírito Santo.

14.2 Todos os parâmetros técnicos e administrativos adotados neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos em consonância com os princípios da planejamento, eficiência, transparência e economicidade, que orientam a atuação da Administração Pública.

15. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ANEXO I – Análise e mapeamento dos riscos da contratação;
- ANEXO II – Memorial de cálculo de quantitativo estimado.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 59 de 81

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1				
Descrição: Planejamento deficiente.				
Probabilidade:		☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:		☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:		☒ Fase interna	☐ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	**Dano**			
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Prisionais			
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta SEJUS.			GGAD e GA
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
1.	Revisão de quantitativos.			GGAD e GA

RISCO 2				
Descrição: Elaboração do Termo de Referência (necessidade de ajuste na descrição do item).				
Probabilidade:		☐ Pouco	☒ Provável	☐ Muito
Impacto:		☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:		☒ Fase interna	☒ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	**Dano**			
1.	Poucos participantes em razão da descrição específica dos itens, existentes, mas pouco comum no mercado.			
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			GGAD e GA
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
1.	Refazer o Termo de Referência.			GGAD e GA

RISCO 3				
Descrição: Indisponibilidade financeira.				
Probabilidade:		☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:		☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Fase Impactada:		☒ Fase interna	☐ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	**Dano**			
1.	A não contratação do objeto licitado e não atendimento das demandas dos setores desta SEJUS e órgãos participantes.			
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
1.	Planejamento financeiro para contratações.			SGA e GEFIN
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 60/81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Reprogramação de planejamento financeiro.	SGA e GEFIN

RISCO 4			
Descrição: Fragilidade na pesquisa de preços.			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☐ Fase interna	☒ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	**Dano**		
1.	A pesquisa não refletir o valor praticado no mercado, podendo prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobre preço, com consequente prejuízo financeira à Administração Pública.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Definição adequada do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação, de acordo com a Instrução Normativa n.º 73. de 05 de agosto de 2020.		SUBCOM
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com o estipulado.		GELIC

RISCO 5			
Descrição: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase impactada:	☐ Fase interna	☐ Fase externa	☒ Gestão do contrato
Id	**Dano**		
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria em razão da não entrega dos bens.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.		GELIC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Rescisão contratual e chamamento do próximo colocado.		GELIC

RISCO 6			
Descrição: Possível atrasos nas entregas pelo fornecedor contratado.			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase impactada:	☐ Fase interna	☐ Fase externa	☒ Gestão do contrato
Id	**Dano**		
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria em razão da não entrega dos bens		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.		GELIC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Rescisão contratual e chamamento do próximo colocado.		GELIC

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 61 de 81 - 05/05/2026 15:51 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo para esta contratação baseia-se no consumo estimado da população carcerária do Estado do Espírito Santo, considerando também a necessidade de substituição periódica do item por razões de higiene. A população carcerária foi estimada de acordo com o relatório realizado pela Gerência de Administração do Sistema Penitenciário.

PARÂMETROS UTILIZADOS:

- **População Carcerária Total (P):** 26.221 internos (conforme dados do Painel de Monitoramento da SEJUS).
- **Consumo Individual Estimado (C):** 2 (dois) aparelhos de barbear por mês por interno.
- *Justificativa Técnica:* Define-se a troca quinzenal do aparelho para garantir que a lâmina mantenha o fio de corte, evitando escoriações, foliculite e garantindo a higiene básica sem desperdício de material.
- **Período de Suprimento (T):** 03 (três) meses (Planejamento Trimestral).

Fórmula para o consumo exato no período é:

Total = P X C X T

Total = 26.211 x 2 x 3

Total = 157.326 unidades

Para fins de padronização de mercado e logística de distribuição (caixas fechadas), o quantitativo foi arredondado, fixando-se em **156.000 unidades**, visto que o número de 156.000 unidades é múltiplo de embalagens padrão de mercado (geralmente caixas com 24, 48 ou 100 unidades), o que facilita o recebimento, a conferência por amostragem e o

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 ... PÁGINA 62 / 81 ... 05/05/2026 15:51 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

armazenamento nos almoxarifados das unidades prisionais. Além disso, o volume referido garante que a Sejus mantenha a assistência material por 90 dias, tempo hábil para a tramitação de novos processos ou renovações contratuais, evitando o desabastecimento.

17. DA VALIDAÇÃO

Em atendimento ao Art. 13 do Decreto n.º 5354-E de 28/03/2023, certificamos que o item solicitado neste Estudo Técnico Preliminar, atende as demandas desta Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 04/05/2026 12:11:23 -03:00

PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO
GERENTE QCE-03
GGAD - SEJUS - GOVES
assinado em 04/05/2026 11:30:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/05/2026 12:11:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SC0FNS

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - PÁGINA 65 DE 81 - 05/05/2026 15:51 - DOCUMENTO ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

D E C L A R A Ç Ã O

____{nome da empresa}_____,____{qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc), endereço completo}___, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx}, neste ato representada pelo ___{cargo}____ ____{nome do representante legal}____, portador da Carteira de Identidade nº {xxxxxx}, inscrito no CPF sob o nº {xxxxx}, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e Assinatura do Representante legal

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026. PÁGINA 67/81

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO II.D - DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO "III" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº **2026-QQ3P7**
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BARBEAR – KIT PRESO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na **na Avenida Governador Bley, nº 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa / Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no DIO/ES em 13 de fevereiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 3168816 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de aparelho de barbear – kit preso**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de aparelho de barbear – kit preso**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL: https://... - PÁGINA 69 de 81 - 05/05/2026 15:51

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato.

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026. PÁGINA 70 de 81

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 460101;
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30;
-Aparelho de Barbear: 22 – Material de limpeza e produtos de higienização;
Plano Interno: 00000

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
PÁGINA: 71/81
05/05/2026 15:51
DOCUMENTO ORIGINAL

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.
PÁGINA 72 de 81
05/05/2026 15:51 ... DOCUMENTO ORIGINAL

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.
PÁGINA 73 de 81 - 05/05/2026 15:51 - DOCUMENTO ORIGINAL: https://dioes.es.gov.br/documentos/2026e5kd0932

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
...R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL: https://... - PÁGINA 75 de 81 - 05/05/2026 15:51

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78...
PÁGINA: 76 de 81
05/05/2026 15:51
DOCUMENTO ORIGINAL: https://...

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.
DOCUMENTO ORIGINAL: https://... PÁGINA: 77/81

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 78 de 81 - 05/05/2026 15:51 - https://edocs.es.gov.br/validar-documento

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KV-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026. PÁGINA 79 de 81
05/05/2026 15:51 https://... DOCUMENTO ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Anexo III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Anexo III.A - Minuta de Ordem de Compra

PREGÃO Nº 025/2026

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	**Telefone**

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão nº . . . ./2026**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo nº .....**

I - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de aparelho de barbear.

Marca/referência: _____;

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____ de _____

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 80/81 - 05/05/2026 15:51 - https://... - DOCUMENTO ORIGINAL - 05/05/2026 15:51 - PÁGINA 80/81 - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELA MATTOS FARINA
PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 05/05/2026 15:51:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/05/2026 15:51:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA MATTOS FARINA (PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FKD9J2

HASH: 8a1a72bf1807e41c33e019db65013f4d52dac30d6a78... - R6KW-UTSH-5KK5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 05/05/2026. PÁGINA 81 DO DOCUMENTO ORIGINAL